

Liv. 25 Fls. 132
27/11/2016
Doc. N.º 6

[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO QUE INSTRUI A ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 132 DO LIVRO 25 DAS NOTAS DO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA DE LUIZA MARIA DE CARVALHO VIEIRA

GOVERNADORIA CLUBES ROTÁRIOS DISTRITO 1960

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, do objecto, dos fins e símbolos

Artigo 1º

A Associação adopta a denominação de "GOVERNADORIA CLUBES ROTÁRIOS DISTRITO 1960" e tem a sua sede na Rua de Bolama, nº 11 B – c/v dtº, Freguesia de Santa Maria dos Olivais, do Concelho de Lisboa, e exerce a sua actividade em Portugal.

Artigo 2º

A Governadoria é constituída por tempo indeterminado e tem o seu início no dia de celebração da escritura pública de constituição.

Artigo 3º

A Governadoria tem por objecto a organização e coordenação do Clubes Rotários do Distrito 1960 de modo a estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

1º O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

2º O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

3º A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

4º A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo 4º

A Governadoria prossegue os seus objectivos sem fins lucrativos.

Artigo 5º

É símbolo da Governadoria:



CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 6º

São associados da Governadoria, todos os Clubes Rotários do Distrito Rotário 1960, aceites e admitidos, como tal, pelo "Rotary International".

A admissão de novo sócio faz-se a partir da data de admissão no "Rotary International".

São direitos dos sócios da Governadoria:

- Usufruir de todas as regalias proporcionadas pela Governadoria;
- Participar em todas as actividades desenvolvidas pela Governadoria.

São deveres dos sócios da Governadoria:

- Contribuir para o prestígio da Associação
- Participar activa e organizadamente nos eventos e actividades da Associação;
- Cumprir as suas obrigações financeiras para com a Governadoria através do Fundo Distrital;
- Cumprir as suas obrigações financeiras para com o "Rotary International";
- Assinar uma revista rotária mundial ou regional;
- Respeitar os presentes estatutos;
- Aceitar e cumprir os princípios e normas do "Rotary International".

O título de clube associado vigorará por tempo indeterminado, a não ser que este seja dissolvido ou anulado de acordo com o previsto nas normas do "Rotary International".

CAPÍTULO III

Dos Órgãos

